



PROJETO DE LEI Nº 216/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ENCAMINHA a Câmara Municipal a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Secretaria de Administração e Finanças parcelamento dos débitos junto ao Banco do Brasil, no valor global de R\$ 192.636,76 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), apurados até o dia 06 de maio de 2021.


Parágrafo único. O parcelamento dos débitos de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá em 12 (doze) parcelas iguais.

Art. 2º O pagamento da dívida deverá ser debitado da dotação financeira própria.

Parágrafo único. Para garantia do cumprimento do acordo contratual firmado entre os órgãos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei, quando se fizer necessário, devendo ser plenamente justificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 06 DE MAIO DE 2021.


José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº. 2021/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei nº 105/2017, desta data, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida com o Banco do Brasil, e dá outras providências, conforme os termos do competente contrato a ser firmado.

O Município de Orós, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 008/2005 de 16 de julho de 2005, a intermediar a contratação de empréstimo por seus servidores estáveis e concursados junto a instituição financeira (os empréstimos consignados), onde firmou o convênio nº. 92526.

Ocorre que desse consignado o Município de Orós contraiu um débito de R\$ 192.636,76 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), razão pela qual seus servidores encontram hoje impossibilitados de realizar consignados na forma da legislação municipal.

Com a realização do acordo extrajudicial, o Município conseguiu retirar multas e juros aplicados em função do débito principal, evitando perdas financeiras, ao mesmo tempo em que os servidores poderão voltar a contratar junto à entidade financeira.

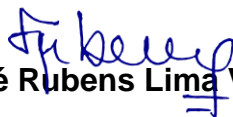
Desta forma, tentando-se firmar acordo com a agência do Banco do Brasil, de forma que não traga maiores prejuízos ao município de Orós, enviamos para análise o seguinte projeto de lei, para que uma vez aprovado, passemos a dar executividade às cláusulas contratuais.



Dessa forma, damos por justificado o projeto de lei em referência para que possamos formalizar a adesão do município ao parcelamento do débito junto ao Banco do Brasil.

Ciente da importância que reveste a matéria, bem como da sua URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, aguarda desta Casa de Leis a APROVAÇÃO da mesma na sua íntegra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 06 DE MAIO DE 2021.



José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal de Orós